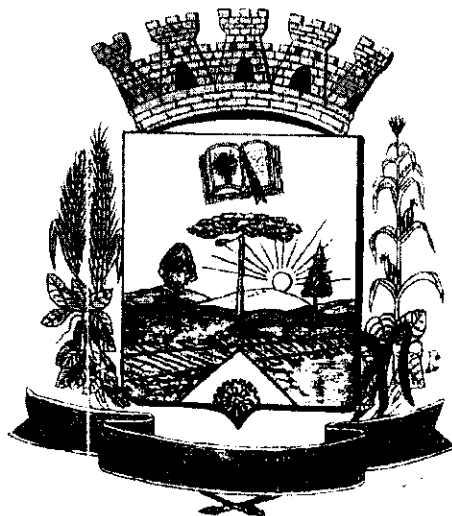




001 001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO

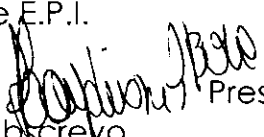
NÚMERO: 132/2013

EMIÇÃO: 16/09/2013

ABERTURA: 02/10/2013

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE
E.P.I.**

No dia dezesseis do mês de setembro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 132/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro

Solicitação 286/2013

001 002

Página: 1

Solicitação _____
 Número 286 Tipo Aquisição de Material
 Emitido em 16/09/2013 Quantidade de itens 23

Solicitante _____
 Código 1322-6 Nome BETIANE NEVERT KUSSLER
 Processo Gerado _____
 Número 130/2013

Local _____
 Código 3 Nome SECRETARIA GERAL

Órgão _____
 Nome 03 SECRETARIA GERAL
 Pagamento _____
 Forma

Entrega _____
 Local _____
 Prazo _____
 Dias

Descrição:

aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009220	AVENTAL DE SEGURANÇA AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 METROS.	UN	5,00	22,50	112,50
009221	BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA IMPERMEÁVEL NA COR VERDE, MEDINDO NO MÍNIMO 40X20X30 CM, PARA GUARDAR E TRANSPORTAR, COM FUNDO REFORÇADO COM CRAVOS NA BASE PARA MELHOR APOIO AO CHÃO, ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, ALÇA EM SOLA E PORTA CADEADO, COSTURA COM LINHA DE NYLON.	UN	5,00	111,00	555,00
009222	BONÉ OPERADOR DE ROÇADEIRA BONÉ OPERADOR DE ROÇADEIRA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM SOL A SOL, NA COR AZUL LARANJA, COM ABA PEQUENA, MEDINDO 5,5 CM DE COMPRIMENTO, COM BOTÕES DE PRESSÃO LATERAIS METÁLICOS PARA ACOPLAR PROTETOR FACIAL EM TELA NOS TAMANHOS 8", ACOMPANHANDO PROTETOR FACIAL.	UN	10,00	26,90	269,00
009223	BONÉ OPERADOR DE ROÇADEIRA BONÉ OPERADOR DE ROÇADEIRA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM SOL A SOL, NA COR AZUL LARANJA, COM ABA PEQUENA, MEDINDO 5,5 CM DE COMPRIMENTO, COM BOTÕES DE PRESSÃO LATERAIS METÁLICOS PARA ACOPLAR PROTETOR FACIAL EM TELA NOS TAMANHOS 8", ACOMPANHANDO PROTETOR FACIAL. PROTETOR DE NUCA 20 CM, PRESOS AOS BONÉS ATRAVÉS DE COSTURA.	UN	10,00	32,00	320,00
009224	BOTA BORRACHA CANO CURTO BOTA BORRACHA CANO CURTO DE NO MÍNIMO 25 CM. CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO COM CABEDAL ESPELHADO E SOLADO ANTIDERRAPANTE COM 4,5MM DE ESPESSURA, SEM FORRO.	UN	30,00	24,00	720,00
009225	BOTA BORRACHA CANO LONGO BOTA BORRACHA CANO LONGO DE NO MÍNIMO 34 CM. CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO COM CABEDAL ESPELHADO E SOLADO ANTIDERRAPANTE COM 4,5MM DE ESPESSURA, SEM FORRO.	UN	30,00	36,50	1.095,00
009226	BOTINA DE SEGURANÇA BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA LIXADA COM ESTAMPA RELAX, NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NO MODELO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, PALMILHA EM NÃO TECIDO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGO. SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE E INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA	UN	50,00	33,00	1.650,00
009227	BOTINA DE SEGURANÇA BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO EM VAQUETA LIXADA COM ESTAMPA RELAX, NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, NO MODELO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, PALMILHA EM NÃO TECIDO, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL E MATERIAL ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGO. SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE E INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO (PVC).	UN	50,00	39,00	1.950,00
009228	CALÇA ANTICORTE MOTOSSERRISTA CALÇA ANTICORTE MOTOSSERRISTA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO (TECIDO EXTERNO), COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS DE TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PROTEGENDO OS MEMBROS INFERIORES, DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO DO USUÁRIO. COM FORRO INTERNO EM TECIDO 100% POLIAMIDA.	UN	5,00	110,00	550,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

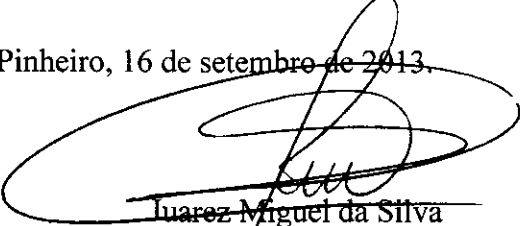
Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.

Valor Máximo Estimado: R\$ 12.035,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2013.


Luiz Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

007 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2013

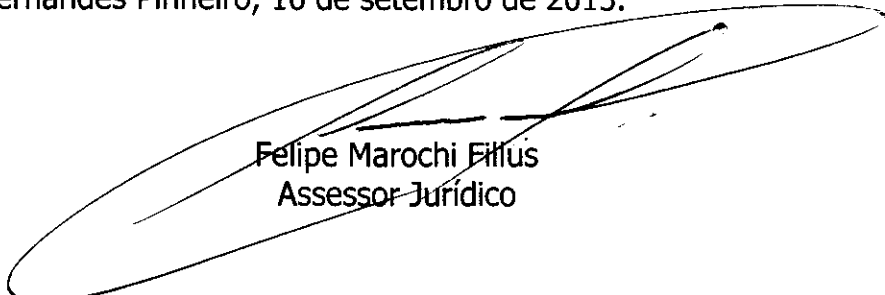
De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2013.



Felipe Marochi Filus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

007 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 271/2013

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2013.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

EMIÇÃO: 16/09/2013

ABERTURA: 02/10/2013 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 02 de outubro de 2013, às 09:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 132/2013, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, menor preço unitário, para **aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 011/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

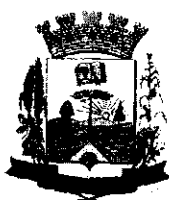
1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 09:30 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **REGISTRO DE PREÇO pelo menor preço unitário.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

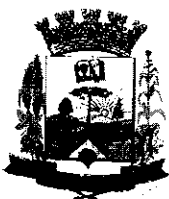
6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00008

INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

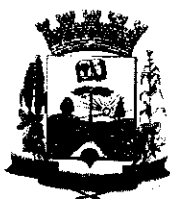
6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo VII.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 132/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 132/2013
RAZÃO SOCIAL:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

007 009

CNPJ:

ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo IV**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.5 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima entre os lances determinadas pela pregoeira Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances entre R\$ 0,10 (dez centavos de real) e R\$



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001010

10,00 (dez reais).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou ainda por fotocópia simples autenticado pela Comissão de Pregão no ato da abertura mediante apresentação dos documentos originais, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00 011

sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

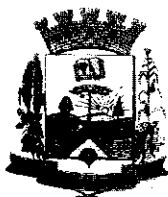
10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 012

processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira;

12.1.1 A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor.

12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

12.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata.

12.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

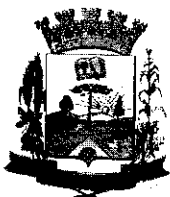
Do prazo de entrega:

13.1.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada pedido, emitido por Ordem de Fornecimento, sendo entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.

Da Ata de Registro de Preços:

13.1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

13.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 013

faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

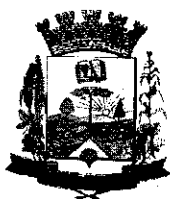
15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos da Minuta Contratual constante do anexo V deste Edital.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela prestação dos serviços.

16.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 014

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

17.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

17.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 015

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

19. DA GARANTIA

19.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

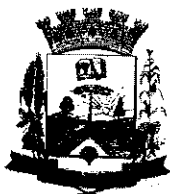
20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura contratual, devendo os



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001016

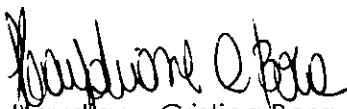
licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

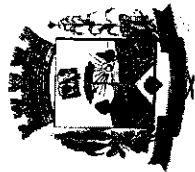
20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

20.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2013.


Haydane Cristina Bora
Pregoeira

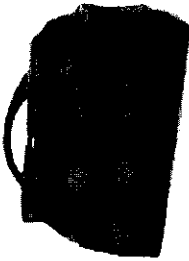


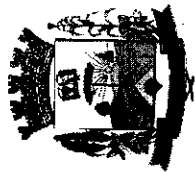
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço Máximo Unitário	Foto Ilustrativa do produto similar
1	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes, comprimento mínimo de 1,00 metros. 	5	un	R\$ 22,50	
2	Bolsa em lona impermeável na cor verde, medindo no mínimo 40x20x30 cm, para guardar e transportar, com fundo reforçado com cravos na base para melhor apoio ao chão, armação em aço galvanizado, alça em sola e porta cadeado. Costura com linha de nylon.	5	un	R\$ 111,00	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

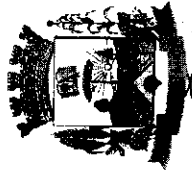
Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3	Boné operador de roçadeira, confeccionado em tecido brim sol a sol, na cor azul laranja. Com aba pequena, medindo 5,5 cm de comprimento. Com botões de pressão laterais metálicos para acoplar protetor facial em tela nos tamanhos 8", acompanhando protetor facial.	10	un	R\$ 26,90	
4	Boné operador de roçadeira, confeccionado em tecido brim sol a sol, na cor azul laranja. Com aba pequena, medindo 5,5 cm de comprimento. Com botões de pressão laterais metálicos para acoplar protetor facial em tela nos tamanhos 8", acompanhando protetor facial. Protetor de nuca 20 cm, presos aos bonés através de costura.	10	un	R\$ 32,00	
5	Bota Borracha Cano Curto de no mínimo 25 cm. Calçado de Segurança tipo bota impermeável, confeccionado em pvc injetado com cabedal espelhado e solado antiderrapante com 4,5mm de espessura, sem forro.	30	par	R\$ 24,00	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

6	Bota Borracha Cano Longo de no mínimo 34 cm. Calçado de Segurança tipo bota impermeável, confeccionado em pvc injetado com cabedal espelhado e solado antiderrapante com 4,5mm de espessura, sem forro.	30	par	R\$ 36,50	
7	Botina de Segurança, confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta lixada com estampa relax, na cor preta, com espessura de 18 a 20 linhas, no modelo com fechamento em elástico lateral, palmilha em não tecido, costurada pelo sistema strobel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado em poliuretano (PU) bidensidade e injetado diretamente no cabedal, SEM BIQUEIRA	50	par	R\$ 33,00	
8	Botina de Segurança, confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta lixada com estampa relax, na cor preta, com espessura de 18 a 20 linhas, no modelo com fechamento em elástico lateral, palmilha em não tecido, costurada pelo sistema strobel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado em poliuretano (PU) bidensidade e injetado diretamente no cabedal, com biqueira em polipropileno (PVC).	50	par	R\$ 39,00	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

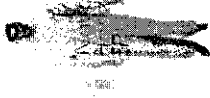
CNPJ: 01.619.323/0001-20

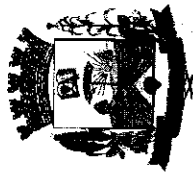
Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

9	Calça Anticorte Motosserrista. Confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho (tecido externo). Com proteção interna de 8 camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade, protegendo os membros inferiores, da virilha até o tornozelo do usuário. Com forro interno em tecido 100% poliamida. Elástico e cordão em 100% poliéster na cintura para ajuste. Cordão em poliéster na barra para melhor fixação e ajuste. Bolso na parte traseira com lapela. Tamanhos diversos.	5	un	R\$ 110,00	
10	Capa de chuva contendo calça e blusão com protetor de cabeça (capa), confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, tamanho médio	20	un	R\$ 40,00	



) **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

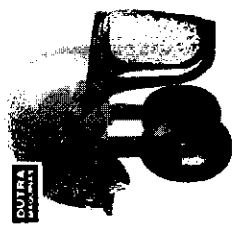
CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

11	Capa de chuva, confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão.	30	un	R\$ 21,00	
12	Capacete completo para operador, com protetor facial e protetor auditivo. Capacete tipo aba frontal, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios - protetor auditivo e protetor facial, com suspensão e carneira plástica, regulagem de tamanho com ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético, separada com fechamento com velcro e protetor auditivo e de tela facial. Com protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste. O abafador deve possuir espuma externa para maior conforto e ajuste as orelhas do usuário. Protetor facial em tela sayro para serviços de roçada. Composto de tela de nylon na cor preta, nos tamanhos 8", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades	10	un	R\$ 69,00	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

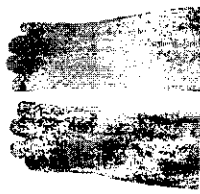
CNPJ: 01.619.323/0001-20

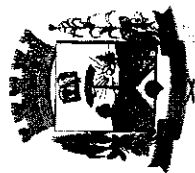
Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

13	Capacete Comum, Classe B, com carneira, tipo Aba Frontal, modelo Três Nervuras, injetado em polietileno de alta densidade, suspensão com oito pontos de encaixe, com tira absorvente de suor em tecido acolchoado e ajuste simples, diversas cores.	15	un	R\$ 10,50	
14	Cinto de segurança. Confeccionado em fita poliéster, com 3 fivelas duplas de ajustes, na cintura e nas pernas, com 2 meia-argolas para posicionamento da cintura, com 1 meia-argola para risco de queda, nas costas, ajuste peitoral. Atender as normas NBR.	5	un	R\$ 60,00	
15	Luva em PVC lisa, 36 cm, confeccionada com suporte têxtil em malha de algodão 100% antialérgico, com revestimento de cloreto de polivinila (PVC), revestimento interno de malha de algodão.	50	par	R\$ 7,50	
16	Luva em raspa, 15 cm, com reforço nas costuras.	20	par	R\$ 8,90	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

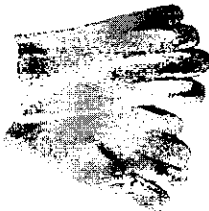
CNPJ: 01.619.323/0001-20

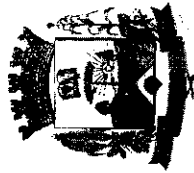
Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

17	Luva em Raspa, 7 cm, com reforço nas costuras.	30	par	R\$ 7,50	
18	Luva em vaqueta total, cano curto, tamanho M.	20	par	R\$ 19,80	
19	Óculos de proteção Antiembaçante. Com lente em duropolycarbonato com tratamento antirrisco e com proteção antiembaçante. Apoio nasal em silicone macio. Hastes com protetor de borracha e orifícios para cordão.	15	un	R\$ 9,50	
20	Óculos de proteção escuro, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. Hastes confeccionadas do mesmo material do visor e fixada à extremidade do visor através de parafuso metálico.	15	un	R\$ 9,50	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

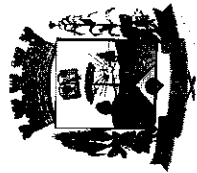
Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

21	Perneira de Bidin, com Velcro, confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas em pvc frontais fixadas por solda eletrônica, fechamento nas bordas através de viés com costuras e solda eletrônica.	20	un	R\$ 19,50	
22	Protetor Auricular Concha	15	un	R\$ 20,00	
23	Protetor Auricular plug, em silicone	30	un	R\$ 2,90	

DO DESCRITIVO E DA FOTO ILUSTRATIVA

1. Os materiais deverão ser cotados atendendo as características mínimas descritas e sempre compatível com a foto ilustrativa apresentada, sendo a foto ilustrativa uma referência do modelo a ser atendido do material. As características e fotos devem ser interpretadas de maneira a cada empresa apresentar produto igual ou superior a elas quanto as características.



) **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
Estado do Paraná
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

DA GARANTIA

1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 132/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 132/2013 - PMI

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013****ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2013

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I..

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	MARCA E MODELO
1					
...		...	...	...	

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001/029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 132/2013 - PMI

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.0290

000.030

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº ____/2013

Início: ____/____/2013 **Validade/Término:** ____/____/2014

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I..

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à _____.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

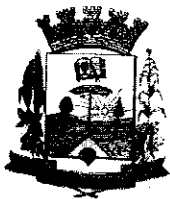
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada pedido, emitido por Ordem de Fornecimento, sendo entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os equipamentos considerados Bens Permanentes pela Contabilidade Comercial aplicada à Administração Pública deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003 031

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

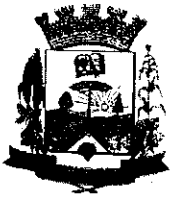
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 032

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001033

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2013

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00: 034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 132/2013 - PMI

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

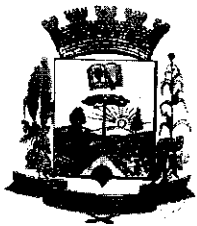
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 035

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
132/2013**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I, para Registro de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/10/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

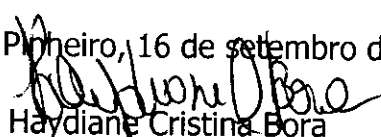
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2013.


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

007 026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Nº do Edital: 132/2013

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2013.

Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2013

Objeto: Aquisição de pneus diversos, para Registro de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/10/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:067E6EB5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2013

Objeto: Aquisição de areia para retirada diretamente na empresa, com distância no perímetro máximo de 100 km da sede da Prefeitura, para Registro de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/10/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0272EB32

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2013

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I. para Registro de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/10/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

001037

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:11BB3FF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 133/2013

Objeto: Aquisição de Cadeira Odontológica para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 18/09/2013 às 8:30 horas do dia 01/10/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 01/10/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 01/10/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:37677AD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2013

Objeto: Aquisição de móveis e eletro-eletrônicos para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para Registro de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/10/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2013.

PINHEIRO,
em 09 de setembro de 2013.
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 418/2013,
RESOLVE:
CONCEDER a SANDRA MARA SARNOSKIAFONSO, agente política, SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº 717-1, CINCO dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 04 a 08/09/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 09 de setembro de 2013.
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Of. nº 49/2013 de 05/09/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social,
RESOLVE:

CONCEDER a BERNADETE STANSKI, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 155-1, gratificação de função, no valor correspondente ao símbolo F1, a partir de 01/09/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 09 de setembro de 2013.
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 422/2013,
RESOLVE:

CONCEDER a ELIZABETH NEVES STOMSKI, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 125-1, sete dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 06 a 12/09/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 11 de setembro de 2013.
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 140/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 423/2013,
RESOLVE:

CONCEDER a CRISTIANE MACHADO BUENO, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 105-1, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 10 a 14/09/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 11 de setembro de 2013.
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Of. nº 220/2013 de 06/09/2013,
RESOLVE:

CONCEDER a FRANCIELE DA SILVA BORGES, servidor

CONCEDER a SANDRA APARECIDA COSTA ANDRADE, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 075-1, cento e trinta dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 12/09/2013 a 10/03/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 12 de setembro de 2013.
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 144/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 429/2013,
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais trinta dias, a LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA concedida a MARIA CLAUDIA LOSS, servidor ocupante de dois cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas nº 008-1 e 006-2.

Art. 2º - Com esta prorrogação completam-se sessenta dias abrangendo o período de 12/09/2013 a 10/10/2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 12 de setembro de 2013.
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013

Síntese do Objeto: Aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/10/2013, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Reme José Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente da Comissão

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2013

Objeto: Aquisição de produtos diversos, para Registro de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/10/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2013

Objeto: Aquisição de arma para retirada criminalmente na empresa, com distância no perímetro máximo de 100 Km da sede da Prefeitura, para Registro de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/10/2013, às 13:30 horas.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I. para Registro de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/10/2013, às 09:30 horas.

Prefeitura Municipal de Irati

DECRETO Nº 495/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Assistente Operacional, a servidora pública municipal DENIZE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, nomeada através do Decreto nº 081/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 10 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de setembro de 2013.

Odon Rogério Burchath
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 481/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 3º da Lei Municipal nº 3393 de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo-relacionados, para comporem o Conselho Municipal da Juventude:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Representante da área de Assistência Social

- Rafaela Maria Ferenz

Representante da área de Educação

- Gilberto Ivan Hass Soares

Representante da área de Saúde

- Ligia Petchak Zanlorenzi

Representante da área de Agricultura e Meio Ambiente

- Kelvin Marques da Silva
Representante da área de Esporte e Lazer

- Alcione Aparecida Marston
Representante da área de Trabalho, Emprego e Geração de Renda

- Fátima Byczkovski
Representante da área de Cultura e Arte

- Lucas Kosinski
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Emiliano Augusto Rocha Gomes

Suplente: Valdenel Cabral da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação CORAJEM:

Titular: Luis Fernando Marcelino dos Santos

Suplente: Jéssica dos Reis Costa

Câmara Temática da Juventude Rural do Território Centro Sul do Paraná

Titular: Eliane Aparecida Pinto

Suplente: Misael Chebeliski

Guarda Mirim

Titular: Vinícius Marcello

Suplente: Jorge Willian Pedrosa Silveira

Juventude do Partido dos Trabalhadores

Titular: Eleanandro de Carvalho

Suplente: José Jailton Camargo

Pastoral da Juventude

Titular: Marília Setnarski

Suplente: Larissa Zakrzewski

Programa Jovem Aprendiz

Titular: Natália Rakus

Suplente: A
Programa
Titular: A
Suplente: A
Suplente: A
BEGMENT
Educação
Titular: A
Suplente: A
Trabalho, E
Regis Me
Movimento
Graziela S
Qualidade
Titular: A
Suplente: A
Cultura e A
Titular: A
Suplente: A
Diversidade
Caroline M
Juventude d
Lediane M
Relações S
Caroline P
Art. 2º - Est
as disposições en
GABINETE
de setembro de 21
Odon Rogé
Prefeito Mui

COMUNICADO CIS/AMCESPAR-IRATI-PR

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Região AMCESPAR vem por meio desse comunicar que quanto a publicidade dos Relatórios STN nº 72/2012, o endereço eletrônico desse CIS é: www.cisamcespar.org
Bertoldo Rover- Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBERTO LEDESMA ALEIXO

DOC. IDENTIDADE / C.R.E. EMISSOR / U.
3470374-4 SESP PR

CPF
473.271.899-04

DATA NASCIMENTO
19/02/1963

FILIAÇÃO
JOAO ALEIXO
ROSA LEDESMA ALEIXO

PERMISSÃO
AC

ACC
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02788960202

VALIDADE
05/03/2018

1ª HABILITAÇÃO
18/09/1981

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
720549693

OBSERVAÇÕES

Roberto Aleixo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IRATI, PR

DATA EMISSÃO
06/03/2013

JACQUES (RMB)

ASSINATURA DO EMISSOR

81704715836
PR905404587

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
720549693

Ch

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

001040

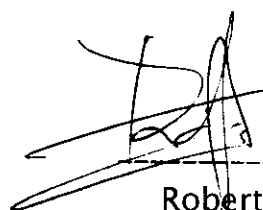
R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
RUA JOÃO BATISTA ANCIUTTI Nº. 330 - IRATI/PR
CEP 84.500-000 Telefone: (42) 3423-1469 / 99720937
CNPJ: 13.687.341/0001-29 INSCR. EST. 90558894-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº. 132/2013

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA**

A signatária da presente empresa R. L. ALEIXO & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.687.341/0001-29, estabelecida à Rua João Batista Anciutti, nº 330, Alto da Glória, Irati/PR, CEP 84.500-000, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de MICROEMPRESA, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Irati (PR), 02 de Outubro de 2013.

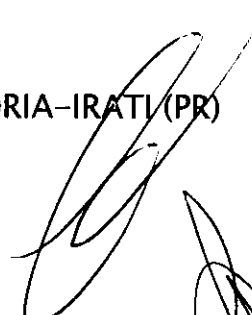

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
CNPJ: 13.687.341/0001-29
I.E.: 90558894-03

Roberto Ledesma Aleixo
Sócio Administrador





R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
CNPJ: 13.687.341/0001-29
RUA: JOÃO BATISTA ANCIUTTI, 330-BAIRRO ALTO DA GLÓRIA-IRATI (PR)
(42) 3423-1469 ou 99720937
ROBERTO LEDESMA ALEIXO




R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

001041



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

Roberto Ledesma Aleixo, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 19/02/1963, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.470.374-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 473.271.899-04, residente e domiciliado na Rua João Batista Anciutti nº. 330 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

Rafael Borges Aleixo, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 21/09/1998, solteiro, menor impúbere, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 12.859.162-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.399.049-05, residente e domiciliado na Rua João Batista Anciutti nº. 330 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, neste ato, representado por seu pai Roberto Ledesma Aleixo, acima qualificado, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária do tipo Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária girará sob o nome empresarial **R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº. 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede na Rua João Batista Anciutti nº. 330 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e de manutenção industrial; gêneros alimentícios, enlatados, bebidas, refrigerantes, balas, bombons e chocolates; roupas, calçados e acessórios para uso profissional; artigos do vestuário e complementos, cama, mesa e banho; utilidades domésticas; brinquedos e artigos recreativos; material escolar; produtos farmacêuticos; e transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

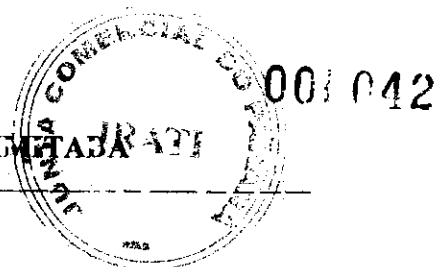
CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte. *ba*

[Handwritten signatures of the parties]



R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



CLAÚSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Roberto Ledesma Aleixo	19.800	19.800,00
Rafael Borges Aleixo	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

5.1. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

II- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá ao sócio **Roberto Ledesma Aleixo**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando INDIVIDUALMENTE, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLAUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

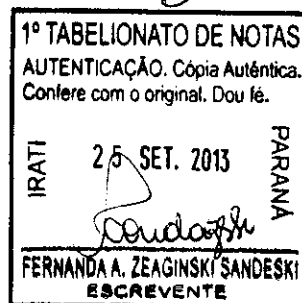
O Administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLAUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PARAGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARAGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento das sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

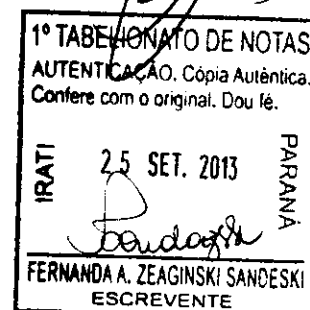
PARAGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

PARAGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata.

PARAGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

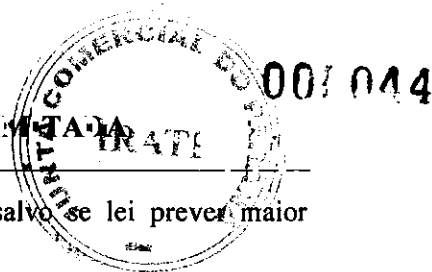
- a) unanimidade de votos:
 - a.1) a designação de administrador não sócio;
- b) no mínimo, 75% do capital social:
 - b.1) qualquer alteração do contrato social;
 - b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social:
 - c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - d.2) a destituição dos administradores;
 - d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - d.4) o pedido de concordata.



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, a administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte. *Bo*



[Handwritten signatures of the parties]

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

O sócio e administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº.8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Irati (PR), 13 de Maio de 2011.

ROBERTO LEDESMA ALEIXO

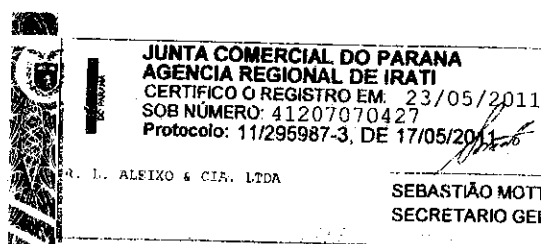
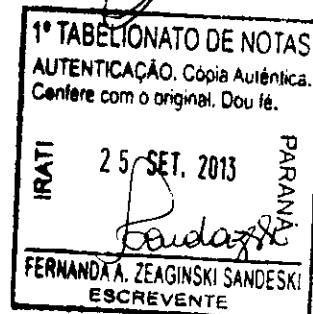
ROBERTO LEDESMA ALEIXO
Representante

RAFAEL BORGES ALEIXO
Representado por Roberto Ledesma Aleixo

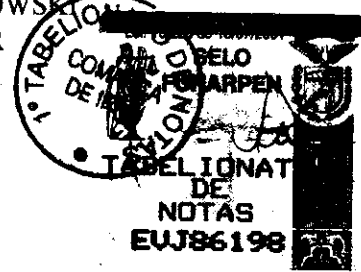
Testemunhas:

ELIANE CARNEIRO PASSOS
RG. 4.172.630-0 PR

ADIR KURZYDLOWSKI
RG. 7.073.037-5 PR



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
RUA JOÃO BATISTA ANCIUTTI Nº. 330 - IRATI/PR
CEP 84.500-000 Telefone: (42) 3423-1469/99720937
CNPJ: 13.687.341/0001-29 INSCR. EST. 90558894-03

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PR ✓
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Irati (PR), 02 de outubro de 2013. ✓

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
CNPJ: 13.687.341/0001-29
I.E.: 90558894-03

Roberto Ledesma Aleixo
Sócio Administrador

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
RUA JOÃO BATISTA ANCIUTTI Nº. 330 - IRATI/PR
CEP 84.500-000 Telefone: (42) 3423-1469/99720937
CNPJ: 13.687.341/0001-29 INSCR. EST. 90558894-03
ROBERTO LEDESMA ALEIXO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAFAEL LUIS GASPARELO 001047

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9008859-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
049.603.719-33 03/04/1984

FILIAÇÃO
VALDEMAR LUIS
GASPARELO
EDELI SOFIA GASPARELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02384842210 04/02/2018 19/06/2002

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
719588540

OBSERVAÇÕES

Rafael Luis Gasparelo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
IRATI, PR 05/02/2013

JACQUES (RAM)

ASSINATURA DO EMISSOR

46714107963
PR905245986

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
719588540



**CONTRATO SOCIAL
GASPARELO MAQUINAS LTDA**

MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua João Batista Guerreiro, nº 95, Bairro Canisianas, Município e Comarca de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CPF/MF- 956.896.219-00 e da cédula de identidade RG Nº 6.365.307-1 expedido pelo instituto de identificação do Paraná e **CLARA GASPARELO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Nossa Senhora das Dores, nº 1.035, Bairro Nhapindazal, município e comarca de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CPF/MF sob o Nº 410.042.999-15 e da cédula de identidade RG Nº 2.178.012 expedido pelo instituto de identificação Estado do Paraná, resolvem por este instrumento constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARELO MAQUINAS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade é a Rua Dona Noca, nº 540, centro, Município e Comarca de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa é o Comercio de Maquinas e Implementos Agrícolas, Comercio de Maquinas Industriais, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Implementos Agrícolas e a Manutenção de Maquinas e Implementos Agrícolas.

CLAUSULA QUARTA: O capital social será R\$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 30.000(trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	PERC(%)	CAPITAL
MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO	15.000	50,0	15.000,00
CLARA GASPARELO	15.000	50,0	15.000,00
TOTAL	30.000	100,0%	30.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Maio de 2006. e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a Sra. **MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO** e **CLARA GASPARELO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Maria F. dos Santos Gasparelo

[Handwritten signatures and stamps]



**CONTRATO SOCIAL
GASPARELO MAQUINAS LTDA**

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade GASPARELO MAQUINAS LTDA, estabelecida na Rua Dona Noca, nº 540, centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, representada por todos os sócios, declara, para os fins do artigo 5º da Lei 9.841/1999, que:

A – se enquadra na situação de microempresa;

B - o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/1999, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

C – não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro do Município e Comarca de Irati - Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assim o presente instrumento em 3(três) vias.

Irati – Pr., 17 de Abril de 2.006.

Isolara Gasparelo
Maria F. dos Santos Gasparelo

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**CONTRATO SOCIAL
GASPARELO MAQUINAS LTDA**

Maria F. dos Santos Gasparelo
MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO

Clara Gasparelo
CLARA GASPARELO

TESTEMUNHAS:

Osvaldir de Moraes Lazzarin
OSVALDIR DE MORAES LAZARIN
RG 4.265.51908 SSP/PR

Fabiano Chimel
FABIANO CHIMEL
RG 4.833.857-7 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/05/2006
SOB NÚMERO: 41205695888
Protocolo: 06/132059-5

GASPARELO MAQUINAS LTDA
0559587

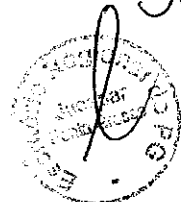
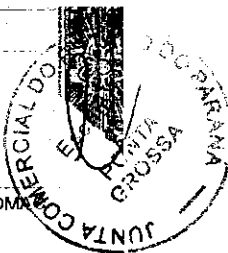
Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/05/2006
SOB NÚMERO: 20061320609
Protocolo: 06/132060-9

Empresa: 41 2 0569588 8
GASPARELO MAQUINAS LTDA
0559590

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





Fernando Dias

Livro ---xx

Folha -o-

001 051

1ª Vara de Notas e Protestos e 2º Registro de Imóveis

Praça da Constituição, Centro, Irati - PR

CEP 81201-100, Fone: (41) 321.1111

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 93P, às folhas 118, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ GASPARELO MÁQUINAS LTDA, nos termos abaixo:.....

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (25/08/2006), na sede do 1º Serviço de Notas da cidade e comarca de Irati, Estado do Paraná, compareceu como outorgante **GASPARELO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Sociedade p/Cotas Ltda, com sede na Rua Dona Noca, nº540, nesta cidade de Irati, PR, inscrita no CGC/MF sob nº 07.981.775/0001-34, com Inscrição Estadual 90370879-44, com seus atos constitutivos registrados na MM Junta Comercial sob nº20061320609, em 02/05/2006 e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de 16/08/2006, da agência de Ponta Grossa, PR; neste ato representada por suas sócias **CLARA GASPARELO** brasileira, casada, do lar, portadora da C Id RG nº2.178.012/SSP/PR, expedida em 20/09/1978 e do CIC MF 410.042.999/15, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora das Dores, nº1035, nesta cidade de Irati, PR; **MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO**, brasileira, casada, do lar, portadora da C Id RG nº 6.365.307-1/SSP/PR, expedida em 20/11/1991 e do CIC MF 956.896.219/00, residente e domiciliada na Rua João Batista Guerreiro, nº95, nesta cidade de Irati, PR; as presentes reconhecidas como as próprias por mim 1º Notário Público Designado do que dou fé. Pela outorgante referida, como vem representada, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores (01) **VALDEMAR LUIS GASPARELO**, portador da C Id RG nº1.863.329/SSP/PR, expedida em 20/02/1977 e do CIC MF sob nº285.930.819/91, residente e domiciliado na Rua Mal. Mallet, 222; (02) **MARINO ANTONIO GASPARELO**, portador da C Id RG nº3.245.166-7/SSP/PR, expedida em 24/06/1980 e do CIC MF 488.911.349/53, Rua Oscar Fritz Neumann, 26; (03) **MOACIR CARLOS GASPARELO**, portador da C Id RG nº4.140.455-8/SSP/PR, expedida em 05/07/1984 e do CIC MF 597.446.009/00, residente e domiciliado na Rua João Batista Guerreiro, nº95; todos brasileiros, casados, comerciantes e residentes nesta cidade de Irati, PR; a quem confere poderes amplos, especiais e em geral para gerir e administrar a firma outorgante, em todos os seus ramos e atividades, usando sem restrições, de todos os poderes de gerência, em conjunto ou isoladamente, representando-a onde com esta se apresentar e preciso for, inclusive perante BANCO DO BRASIL S/A., HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO BRADESCO S/A., BANCO ITAÚ S/A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A., agências de Irati, e outros estabelecimentos bancários e instituições financeiras do País, no foro em geral, junto a autarquias, órgãos públicos e empresas privadas; junto ao Ministério do Trabalho e Junta Comercial, DETRAN, TELEPAR, em

Certidão do Ato Lavrado às folhas 118 do Livro 93P

Juízo ou fora dele, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Cartórios em geral, IAP, IBAMA, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, tratando de todos os interesses e negócios da firma outorgante; podendo para tanto, fazer e assinar alterações contratuais; comprar e vender, a prazo ou a vista mercadorias de seu ramo de comércio; receber todas as importâncias que forem devidas a outorgante, passando os necessários recibos e dando quitação; fazer as operações imobiliárias boas, firmes e valiosas, firmar termos e declarações, papéis e documentos; assinar propostas ou contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las; cadastrar e alterar senhas; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da firma outorgante; emitir e endossar cheques; requerer e retirar cartão eletrônico; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar Notas Promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos e borderôs; assinar toda a correspondência da Firma outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos e prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for; usando de todos os poderes bancários supra, pelo método tradicional e/ou pelo sistema eletrônico; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; constituir advogados conferindo-lhes os poderes em geral para o foro; receber citação inicial; confessar; transigir; desistir; impugnar; firmar acordos e compromissos; celebrar contratos de qualquer natureza, com todos os requisitos legais; requerer e alegar o que convier e praticar todos os demais atos necessários para o cabal desempenho do presente mandato e substabelecer, se convier. O representante da firma outorgante reserva para si o direito de usar concomitantemente com o outorgado dos poderes ora conferidos, sem que disto resulte no cancelamento do presente mandato, que dá por bom, firme e valioso. Pelo outorgado me foi dito que responderá civil e penalmente pelos atos por ele praticados, em nome da firma outorgante, desta data em diante. E, como assim o disse, pediu-me que lavrasse que esta procuração que lida e achada conforme a outorgou, aceitou e assina, com dispensa das testemunhas instrumentárias, na forma da Lei e do Código de Normas da Egrégia Corregedoria da Justiça (Provimento nº79/2006 CN.11.2.18). Eu (a) Manoel Cezar Lisboa, 1º Notário Público Designado a lavrei e dou fé. Irati, 25 de agosto de 2006. Cota 384,62 VRC = R\$.40,39.***** (a.) 01-CLARA GASPARELO 02-MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO***** Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual vem e fielmente extraí a presente certidão, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Irati, 13 de novembro de 2009





Fernando Dias

Livro -
Folha -c
001053

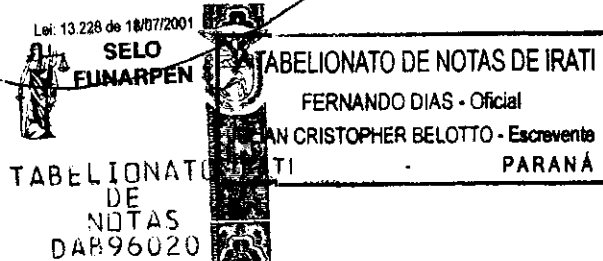
1.º Tabelião Substituto

Certidão do Ato Lavrado às folhas 118 do Livro 93P

Em Testº

da Verdade

JULIAN CRISTOPHER BELOTTO
1º Tabelião Substituto



Assinaturas manuscritas no canto inferior direito da página.



REVENDEDOR AUTORIZADO

GASPARELO MAC CENTER LTDA

Rua Dona Noca, 540 - Centro - Irati - Paraná

CNPJ: 07.981.775/0001-34 - Tel: 903.987.444

Email: gasparelomaccenter@bol.com.br Fone: 3422 1295

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) RAFAEL LUÍS GASPARELO, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 9.008.859-9 e CPF sob nº 048.603.719-33, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 132/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

IRATI, em 02 de Outubro de 2013.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: GASPARELO MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 07.981.775/0001-34

Endereço da empresa: RUA DONA NOCA, 540

Fone: (42) 3422 1295

Nome do representante legal da empresa proponente: VALDEMAR LUÍS GASPARELO

R.G.: 1863329

CPF: 285.930.819-91

Ana Franciele Mayer
ESCREVENTE - JURAMENTADA
2º TABELIONATO DE NOTAS
1º REG. DE IRATI - PR



Reconheço por semelhança (ou Firma(s))
Valdemar Luis Gasparelo
do que dou fé.

01 OUT. 2013

Em test. de cred. por:
MARLI KRUPPEK GONCALVES (TABELIA)
ANA FRANCIELE MAYER
JULIANA CTVS
EDUARDO VINICIUS DE MORAIS



REVENDEDOR AUTORIZADO

001055
GASPARELO MAC CENTER LTDA

Rua Dona Noca, 540 - Centro - Irati - Paraná
CNPJ: 07.981.775/0001-34 - IE: 90570879-44

E-mail: gasparelomaccenter@uol.com.br Fone: 3422 1295

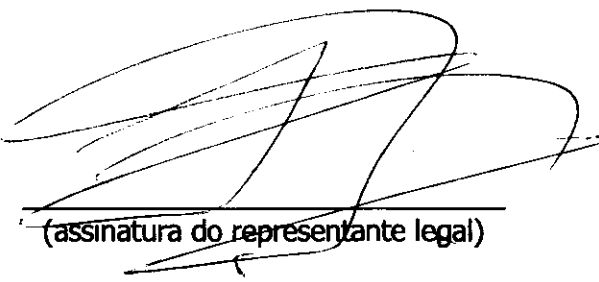
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 132/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

IRATI, em 02 de Outubro de 2013.


(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: GASPARELO MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 07.981.775/0001-34

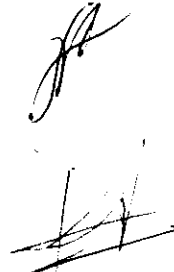
Endereço da empresa: RUA DONA NOCA, 540

Fone: (42) 3422 1295

Nome do representante legal da empresa proponente: VALDEMAR LUÍS GASPARELO

R.G.: 1863329

CPF: 285.930.819-91





REVENDEDOR AUTORIZADO

GASPARELO MAC CENTER LTDA 004556

Rua Dona Noça, 540 - Centro - Irati - Paraná

CNPJ nº 07.981.775/0001-34 - Tel: 90276879

E-mail: gasparelo.mac@maccenter.com.br - Fone: 34221295

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 132/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

IRATI, em 02 de Outubro de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: GASPARELO MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 07.981.775/0001-34

Endereço da empresa: RUA DONA NOÇA, 540

Fone: (42) 3422 1295

Nome do representante legal da empresa proponente: VALDEMAR LUÍS GASPARELO

R.G.: 1863329

CPF: 285.930.819-91

001057

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.RUA JOÃO BATISTA ANCIUTTI Nº. 330 - IRATI/PR
CEP 84.500-000 Telefone: (42) 3423-1469/99720937

CNPJ: 13.687.341/0001-29 INSCR. EST. 90558894-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2013

RAZÃO SOCIAL: R. L. ALEIXO & CIA LTDA.

CNPJ/MF: 13.687.341/0001-29

ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA ANCIUTTI, 330 - IRATI/PR

TELEFONE: (42) 3423-1469/99720937

DATA: 02/10/2013

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

OBJETO: Aquisição de materiais de E.P.I.

Item	Descrição	Qtd	Un	Marca	Preço Máximo Unitário
5	Bota Borracha Cano Curto de no mínimo 25 cm. Calçado de Segurança tipo bota impermeável, confeccionado em pvc injetado com cabedal espelhado e solado antiderrapante com 4,5mm de espessura, sem forro.	30	par	Cartom	R\$ 21,50
6	Bota Borracha Cano Longo de no mínimo 34 cm. Calçado de Segurança tipo bota impermeável, confeccionado em pvc injetado com cabedal espelhado e solado antiderrapante com 4,5mm de espessura, sem forro.	30	par	Cartom	R\$ 32,50
7	Botina de Segurança, confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta lixada com estampa relax, na cor preta, com espessura de 18 a 20 linhas, no modelo com fechamento em elástico lateral, palmilha em não tecido, costurada pelo sistema strobel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado em poliuretano (PU) bidensidade e injetado diretamente no cabedal, SEM BIQUEIRA	50	par	Cartom	R\$ 31,00
8	Botina de Segurança, confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta lixada com estampa relax, na cor preta, com espessura de 18 a 20 linhas, no modelo com fechamento em elástico lateral, palmilha em não tecido, costurada pelo sistema strobel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado em poliuretano (PU) bidensidade e injetado diretamente no cabedal, com biqueira em polipropileno (PVC).	50	par	Cartom	R\$ 37,00

Irati/PR, 02 de outubro de 2013.

Representante Legal da empresa

Nome completo: Roberto Ledesma Aleixo

CPF/MF: 473.271.899-04

RG: 3.470.374-4 SSP/PR

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
CNPJ: 13.687.341/0001-29
I.E.: 90558894-03

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

Razão Social da Proponente: GASPARELO MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 07.981.775/0001-34

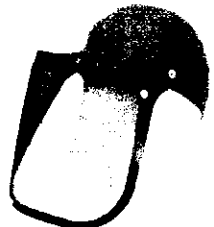
Endereço da empresa: RUA DONA NOCA, 540

Fone: (42) 3422 1295

DATA: 02/10/2013

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I..

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço Máximo Unitário	Foto Ilustrativa do produto similar
1	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebitos e fivelas metálicas para ajustes, comprimento mínimo de 1,00 metros. Marca: Quality Kouros	5	un	R\$ 22,50	
2	Bolsa em lona impermeável na cor verde, medindo no mínimo 40x20x30 cm, para guardar e transportar, com fundo reforçado com cravos na base para melhor apoio ao chão, armação em aço galvanizado, alça em sola e porta cadeado. Costura com linha de nylon. Marca: Vonder	5	un	R\$ 111,00	
3	Boné operador de roçadeira, confeccionado em tecido brim sol a sol, na cor azul laranja. Com aba pequena, medindo 5,5 cm de comprimento. Com botões de pressão laterais metálicos para acoplar protetor facial em tela nos tamanhos 8", acompanhando protetor facial. Marca: Tecmater	10	un	R\$ 26,90	
4	Boné operador de roçadeira, confeccionado em tecido brim sol a sol, na cor azul laranja. Com aba pequena, medindo 5,5 cm de comprimento. Com botões de pressão laterais metálicos para acoplar protetor facial em tela nos	10	un	R\$ 32,00	

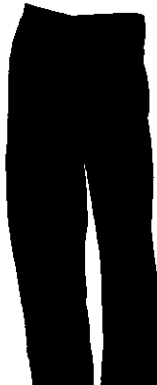
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REVENDEDOR AUTORIZADO

mail: gasparelo@maccenter.com.br - Fone: (11) 33.98.9441

5	Bota Borracha Cano Curto de no mínimo 25 cm. Calçado de Segurança tipo bota impermeável, confeccionado em pvc injetado com cabedal espelhado e solado antiderrapante com 4,5mm de espessura, sem forro. Marca: Vonder	30	p ar	R\$ 24,00	
6	Bota Borracha Cano Longo de no mínimo 34 cm. Calçado de Segurança tipo bota impermeável, confeccionado em pvc injetado com cabedal espelhado e solado antiderrapante com 4,5mm de espessura, sem forro. Marca: Sete Léguas	30	p ar	R\$ 36,50	
7	Botina de Segurança, confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta lixada com estampa relax, na cor preta, com espessura de 18 a 20 linhas, no modelo com fechamento em elástico lateral, palmilha em não tecido, costurada pelo sistema strobrel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado em poliuretano (PU) bidensidade e injetado diretamente no cabedal, SEM BIQUEIRA Marca: Carton	50	p ar	R\$ 33,00	
8	Botina de Segurança, confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta lixada com estampa relax, na cor preta, com espessura de 18 a 20 linhas, no modelo com fechamento em elástico lateral, palmilha em não tecido, costurada pelo sistema strobrel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado em poliuretano (PU) bidensidade e injetado diretamente no cabedal, com biqueira em polipropileno (PVC). Marca: Surek	50	p ar	R\$ 39,00	
9	Calça Anticorte Motosserrista. Confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho (tecido externo). Com proteção interna de 8 camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade, protegendo os membros inferiores, da virilha até o tornozelo do usuário. Com forro interno em tecido 100% poliamida. Elástico e cordão em 100% poliéster na cintura para ajuste. Cordão em poliester na barra para melhor fixação e ajuste. Bolso na	5	un	R\$ 110,00	











REVENDEDOR AUTORIZADO

... gasparelo.com.br Data: 3/22/2025

10	Capa de chuva contendo calça e blusão com protetor de cabeça (capa), confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, tamanho médio Marca: Vonder	20	un	R\$ 40,00	
11	Capa de chuva, confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Marca: Vonder	30	un	R\$ 21,00	
12	Capacete completo para operador, com protetor facial e protetor auditivo. Capacete tipo aba frontal, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios - protetor auditivo e protetor facial, com suspensão e carneira plástica, regulagem de tamanho com ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético, separada com fechamento com velcro e protetor auditivo e de tela facial. Com protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste. O abafador deve possuir espuma externa para maior conforto e ajuste as orelhas do usuário. Protetor facial em tela sayro para serviços de roçada. Composto de tela de nylon na cor preta, nos tamanhos 8", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades Marca: Tecmater	10	un	R\$ 69,00	
13	Capacete Comum, Classe B, com carneira, tipo Aba Frontal, modelo Três Nervuras, injetado em polietileno de alta densidade, suspensão com oito pontos de encaixe, com tira absorvente de suor em tecido acolchoado e ajuste simples, diversas cores. Marca: Vonder	15	un	R\$ 10,50	

Am

8

8

[Signature]

14	Cinto de segurança. Confeccionado em fita poliéster, com 3 fivelas duplas de ajustes, na cintura e nas pernas, com 2 meia-argolas para posicionamento da cintura, com 1 meia-argola para risco de queda, nas costas, ajuste peitoral. Atender as normas NBR. Marca: Vonder	5	un	R\$ 60,00	
15	Luva em PVC lisa, 36 cm, confeccionada com suporte têxtil em malha de algodão 100% antialérgico, com revestimento de cloreto de polivinila (PVC), revestimento interno de malha de algodão. Marca: Promat	50	p ar	R\$ 7,50	
16	Luva em raspa, 15 cm, com reforço nas costuras. Marca: Vonder	20	p ar	R\$ 8,90	
17	Luva em Raspa, 7 cm, com reforço nas costuras. Marca: Vonder	30	p ar	R\$ 7,50	
18	Luva em vaqueta total, cano curto, tamanho M. Marca: Bracol	20	p ar	R\$ 19,80	
19	Óculos de proteção Antiembaçante. Com lente em duropolicarbonato com tratamento antirrisco e com proteção antiembaçante. Apoio nasal em silicone macio. Hastes com protetor de borracha e orifícios para cordão. Marca: Vonder	15	un	R\$ 9,50	
20	Óculos de proteção escuro, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. Hastes confeccionadas do mesmo material do	15	un	R\$ 9,50	

Ch

Y
Z

S

6

AB



GASPARELO MAC CENTER LTDA

Rua Dona Noca, 540 - Centro - Itaiti - Paraná

CNPJ: 07.281.775/0001-84

IL: 90870879-44

001062

REVENDEDOR AUTORIZADO

E-mail: gasparelomaccenter@uol.com.br Fone: 3422-1295

21	Perneira de Bidin, com Velcro, confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas em pvc frontais fixadas por solda eletrônica, fechamento nas bordas através de viés com costuras e solda eletrônica. Marca: Reptec	20	un	R\$ 19,50	
22	Protetor Auricular Concha Marca: Tecmater	15	un	R\$ 20,00	
23	Protetor Auricular plug, em silicone Marca: Tecmater	30	un	R\$ 2,90	

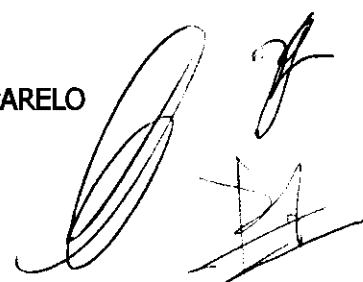


Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do representante legal da empresa proponente: VALDEMAR LUÍS GASPARELO

R.G.: 1863329

CPF: 285.930.819-91





REVENDEDOR AUTORIZADO

GASPARELO MAC CENTER LTDA

Rua Dona Noca, 540 - Centro - Irati - Paraná

CNPJ: 07.981.775/0001-34 - Tel: 905 08 9-44

e-mail: gasparelomaccenter@uol.com.br Fone: 3422 1295

001063

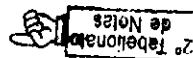
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) RAFAEL LUÍS GASPARELO, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 9.008.859-9 e CPF sob nº 048.603.719-33, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 132/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

IRATI, em 02 de Outubro de 2013.



(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: GASPARELO MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 07.981.775/0001-34

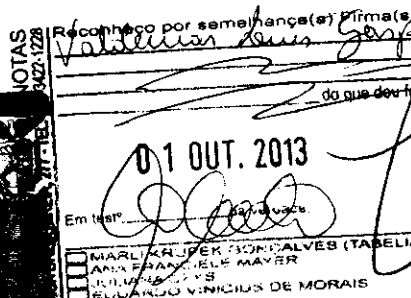
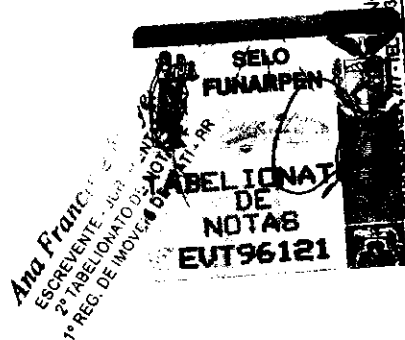
Endereço da empresa: RUA DONA NOCA, 540

Fone: (42) 3422 1295

Nome do representante legal da empresa proponente: VALDEMAR LUÍS GASPARELO

R.G.: 1863329

CPF: 285.930.819-91





**CONTRATO SOCIAL
GASPARELO MAQUINAS LTDA**

MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua João Batista Guerreiro, nº 95, Bairro Canisianas, Município e Comarca de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CPF/MF- 956.896.219-00 e da cédula de identidade RG Nº 6.365.307-1 expedido pelo instituto de identificação do Paraná e **CLARA GASPARELO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Nossa Senhora das Dores, nº 1.035, Bairro Nhapindazal, município e comarca de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CPF/MF sob o Nº 410.042.999-15 e da cédula de identidade RG Nº 2.178.012 expedido pelo instituto de identificação Estado do Paraná, resolvem por este instrumento constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARELO MAQUINAS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade é a Rua Dona Noca, nº 540, centro, Município e Comarca de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa é o Comércio de Maquinas e Implementos Agrícolas, Comércio de Maquinas Industriais, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Implementos Agrícolas e a Manutenção de Maquinas e Implementos Agrícolas.

CLAUSULA QUARTA: O capital social será R\$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 30.000(trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC(%)	CAPITAL
MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO	15.000	50,0	15.000,00
CLARA GASPARELO	15.000	50,0	15.000,00
TOTAL	30.000	100,0%	30.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Maio de 2006. e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a Sra. **MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO** e **CLARA GASPARELO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Clara Gasparelo
Maria F. dos Santos Gasparelo



2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICADO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI/PR 27 SET. 2013

RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

001065



**CONTRATO SOCIAL
GASPARELO MAQUINAS LTDA**

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade GASPARELO MAQUINAS LTDA, estabelecida na Rua Dona Noca, n° 540, centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, representada por todos os sócios, declara, para os fins do artigo 5° da Lei 9.841/1999, que:

A - se enquadra na situação de microempresa;

B - o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do artigo 2° da Lei n° 9.841/1999, observado o disposto no § 1° do mesmo artigo;

C - não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3° da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro do Município e Comarca de Irati - Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato:

E por estarem assim justos e contratados assim o presente instrumento em 3(três) vias.

Irati - Pr., 17 de Abril de 2.006.

Elara Gasparelo
Maria F. dos Santos Gasparelo

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI/PR 27 SET. 2013

RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1220

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

001 066



**CONTRATO SOCIAL
GASPARELO MAQUINAS LTDA**

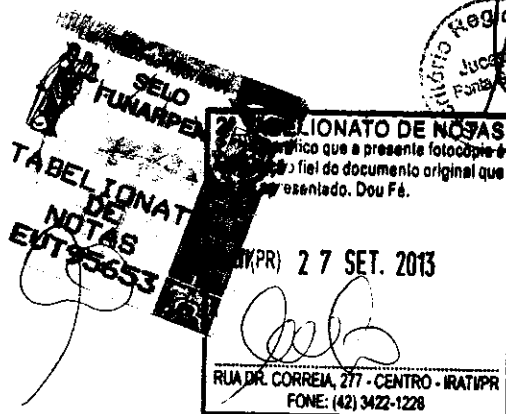
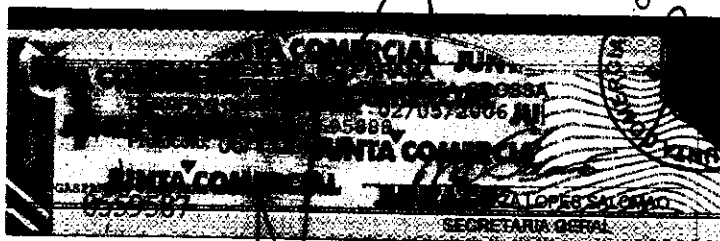
Maria S. dos Santos Gasparelo
MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO

Clara Gasparelo
CLARA GASPARELO

TESTEMUNHAS:

Osvaldir de Moraes Lazzarin
OSVALDIR DE MORAES LAZZARIN
RG 4.265.51908 SSP/PR

Fabiano Chimel
FABIANO CHIMEL
RG 4.833.857-7 SSP/PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IRATI - PR

Fernando Dias

1º Tabelionato de Notas e Protestos e 2º Registro de Imóveis

Rua Cel. Gracia, 541, Centro, Irati-PR
(42) 3422 9294 / (42) 3422 4664

Livro ---xx-
Folha -o-

001 067

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 93P, às folhas 118, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ GASPARELO MÁQUINAS LTDA, nos termos abaixo:.....

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (25/08/2006), na sede do 1º Serviço de Notas da cidade e comarca de Irati, Estado do Paraná, compareceu como outorgante **GASPARELO MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Sociedade p/Cotas Ltda, com sede na Rua Dona Noca, nº540, nesta cidade de Irati, PR, inscrita no CGC/MF sob nº 07.981.775/0001-34, com Inscrição Estadual 90370879-44, com seus atos constitutivos registrados na MM Junta Comercial sob nº 20061320609, em 02/05/2006 e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de 16/08/2006, da agência de Ponta Grossa, PR; neste ato representada por suas sócias **MARIA GASPARELO**, brasileira, casada, do lar, portadora da C Id RG nº 2.178.012/SSP/PR, expedida em 20/09/1978 e do CIC MF 410.042.999/15, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora das Dores, nº1035, nesta cidade de Irati, PR; **MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO**, brasileira, casada, do lar, portadora da C Id RG nº 3.365.367-1/SSP/PR, expedida em 20/11/1991 e do CIC MF 956.896.219/00, residente e domiciliada na Rua João Batista Guerreiro, nº95, nesta cidade de Irati, PR; as presentes reconhecidas como as próprias por mim 1º Notário Público Designado do ato dou fé. Pela outorgante referida, como vem representada, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores (01) **VALDEMAR EUIE GASPARELO**, portador da C Id RG nº 1.863.329/SSP/PR, expedida em 20/02/1977 e do CIC MF sob nº 285.930.819/91, residente e domiciliado na Rua Mal. Mallet, 222; (02) **MARINO ANTONIO GASPARELO**, portador da C Id RG nº 3.245.166-7/SSP/PR, expedida em 24/05/1980 e do CIC MF 488.911.329/53, Rua Oscar Fritz Neumann, 26; (03) **MOACIR CARLOS GASPARELO**, portador da C Id RG nº 4.140.455-8/SSP/PR, expedida em 08/07/1984 e do CIC MF 597.446.009/00, residente e domiciliado na Rua João Batista Guerreiro, nº95; todos brasileiros, casados, comerciantes e residentes nesta cidade de Irati, PR; a quem confere poderes amplos, especiais e em geral para gerir e administrar a firma outorgante, em todos os seus ramos e atividades, usando sem restrições, de todos os poderes de gerência, em conjunto ou isoladamente, representando-a onde com esta se apresentar e preciso for, inclusive perante **BANCO DO BRASIL S/A., HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO BRADESCO S/A., BANCO ITAÚ S/A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.** agências de Irati, e outros estabelecimentos bancários e instituições financeiras do País, no foro em geral, junto a autarquias, órgãos públicos e empresas privadas; junto ao Ministério do Trabalho e Junta Comercial

*Documento emitido por processo eletrônico, a autenticidade do mesmo, sem restrição, será considerada do curso hábil de autenticação ou tentativa de fraude

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

IRATI(PR) 27 SET. 2013

RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

Certidão do Ato Lavrado às folhas 118 do Livro 93P

Juízo ou fora dele, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Cartórios em geral, IAP, IBAMA, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, tratando de todos os interesses e negócios da firma outorgante; podendo para tanto, fazer e assinar alterações contratuais; comprar e vender, a prazo ou a vista mercadorias de seu ramo de comércio; receber todas as importâncias que forem devidas a outorgante, passando os necessários recibos; e dando quitação; fazer as operações imobiliárias boas, firmes e valiosas, firmar termos e declarações, papéis e documentos; assinar propostas ou contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las; cadastrar e alterar senhas; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da firma outorgante; emitir e endossar cheques; requerer e retirar cartão eletrônico; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar Notas Promissórias; descontar, auctionar e entregar para cobrança duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos de desconto; emitir e assinar a correspondência da Firma outorgante; inclusive a judicial; assinar, dando instruções sobre títulos, ações, valores, pagamentos, protestos e prorrogações de vencimentos; entregar franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for; usando de todos os poderes bancários supra, pelo método tradicional e/ou pelo sistema eletrônico; admitir e demitir empregados, firmando-lhes ordenados e anotações; constituir advogados conferindo-lhes os poderes em geral para o foro; receber citação inicial; confessar; transigir; desistir; impugnar; firmar acordos e compromissos; celebrar contratos de qualquer natureza, com todos os requisitos legais; requerer e alegar o que convier e praticar todos os demais atos necessários para o cabal desempenho do presente mandato e substabelecer a outorga ao representante da firma outorgante reserva para si o direito de usar concomitantemente com o outorgado dos poderes ora conferidos, sem que disto resulte no cancelamento do presente mandato, que dá por bom, firme e valioso. Pela outorga não foi dito que responderá civil e penalmente pelos atos por ele praticados, em nome da firma outorgante, desta data em diante. E como assim o disse, pediu-me que lavrasse que esta premissa que acima se achou conforme a outorgou, aceitou e assinou, sem dispensa das testemunhas instrumentárias, na forma da Lei e do Código de Normas da Egrégia Corregedoria da Justiça (Provimento nº 79/2006 CN.11.2.18). Eu (a) Manoel Cezar Lisboa, 1º Notário Público Designado a lavrei e dou fé. Irati, 25 de agosto de 2006. Cote 384,62 IRC = R\$.40,39. *****
(a.) 01-CLARA GASPARELO 02-MARIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARELO*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão, do qual me reporto e dou fé.

O REPERITO É VERDADE E DOU FÉ

Irati, 13 de novembro de 2009

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI(PR) 27 SET. 2013

RUA DR. CORREIA, 27 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé.

27 SET. 2013

27 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

2º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE IRATI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IRATI - PR

Fernando Dias

1º Tabelionato de Notas e Protestos e 2º Registro de Imóveis

Rua Cel. Gracia, 541, Centro, Irati-PR
(42) 3422 9294 / (42) 3422 4664

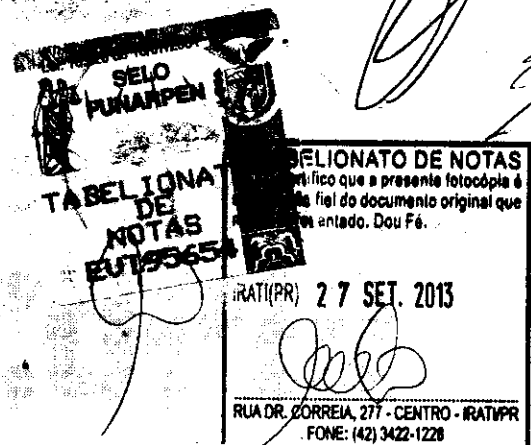
Livro ---xx
Folha -o-

001 068

Certidão do Ato Lavrado às folhas 118 do Livro 93P

Em Teste da Verdade

JULIAN CRISTOPHER BELOTTO
1º Tabelião Substituto



"Documento emitido por processo eletrônico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude."

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.981.775/0001-34	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2006
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL GASPARELO MAQUINAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASPARELO MAC CENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças"			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DONA NOCA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO	
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL VA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/09/2013 às 10:32:16 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



001 070

Certidão Negativa de Débito

Nº 5558/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 07.981.775/0001-34
Código: 270776
Contribuinte: GASPARELO MAQUINAS LTDA
Endereço: RUA DONA NOCA, 540
Bairro: CENTRO
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

001071

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000672013-14024775
Nome: GASPARELO MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 07.981.775/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/09/2013.
Válida até 09/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07981775/0001-34
Razão Social: GASPARELO MAQUINAS LTDA
Nome Fantasia: GASPARELO MAC CENTER
Endereço: RUA DONA NOCA 540 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2013 a 08/10/2013

Certificação Número: 2013090911020419931911

Informação obtida em 18/09/2013, às 10:37:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

001 073

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10808126-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.981.775/0001-34

Nome: GASPARELO MAQUINAS LTDA

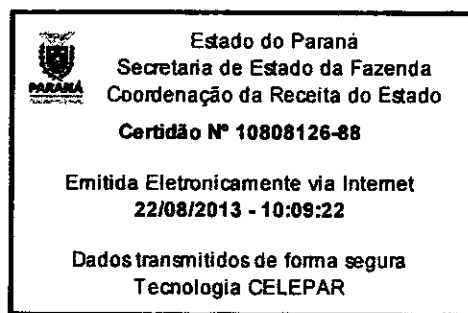
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simplex verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/12/2013, Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

001 074

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GASPARELO MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 07.981.775/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:28:32 do dia 16/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2014.

Código de controle da certidão: **A47B.959F.2A50.B66D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

001 075

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

GASPARELO MAQUINAS LTDA

CNPJ 07.981.775/0001-34, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 30 de Setembro de 2013

Terezinha Demczuk

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75



001 076

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GASPARELO MAQUINAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.981.775/0001-34

Certidão nº: 35957637/2013

Expedição: 18/09/2013, às 10:40:12

Validade: 16/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GASPARELO MAQUINAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.981.775/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REVENDEDOR AUTORIZADO

GASPARELO MAC CENTER LTDA

Rua Dona Noca, 540 - Centro - Irati - Paraná
CNPJ: 07.981.775/0001-34 - IE: 90370879-44

e-mail: gasparelomacccenter@uol.com.br Fone: 3422-1295

001 077

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 132/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não. (NÃO).

IRATI, em 02 de Outubro de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: GASPARELO MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 07.981.775/0001-34

Endereço da empresa: RUA DONA NOCA, 540

Fone: (41) 3422-1295

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

001 078

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

Roberto Ledesma Aleixo, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 19/02/1963, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.470.374-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 473.271.899-04, residente e domiciliado na Rua João Batista Anciutti nº. 330 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

Rafael Borges Aleixo, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 21/09/1998, solteiro, menor impúbere, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 12.859.162-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.399.049-05, residente e domiciliado na Rua João Batista Anciutti nº. 330 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, neste ato, representado por seu pai Roberto Ledesma Aleixo, acima qualificado, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária do tipo Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária girará sob o nome empresarial **R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº. 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede na Rua João Batista Anciutti nº. 330 – Bairro Alto da Glória, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e de manutenção industrial; gêneros alimentícios, enlatados, bebidas, refrigerantes, balas, bombons e chocolates; roupas, calçados e acessórios para uso profissional; artigos do vestuário e complementos, cama, mesa e banho; utilidades domésticas; brinquedos e artigos recreativos; material escolar; produtos farmacêuticos; e transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte. *La*

1º TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.	
Confere com o original. Dou fé.	
IRATI	25 SET. 2013
<i>Fernanda A. Zeaginski Sandeski</i>	
FERNANDA A. ZEAGINSKI SANDESKI	
ESCREVENTE	

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

001079

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Roberto Ledesma Aleixo	19.800	19.800,00
Rafael Borges Aleixo	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

5.1. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

II- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá ao sócio **Roberto Ledesma Aleixo**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando INDIVIDUALMENTE, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLAUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

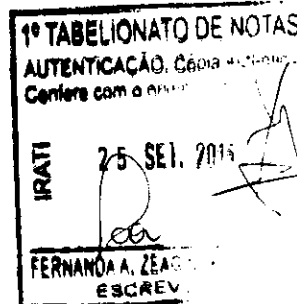
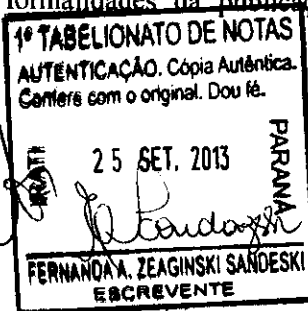
O Administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLAUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

PARAGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARAGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

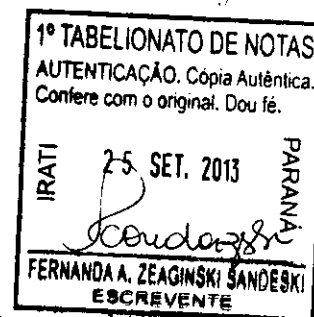
PARAGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

PARAGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata.

PARAGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- a) unanimidade de votos:
 - a.1) a designação de administrador não sócio;
- b) no mínimo, 75% do capital social:
 - b.1) qualquer alteração do contrato social;
 - b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social:
 - c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - d.2) a destituição dos administradores;
 - d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - d.4) o pedido de concordata.



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, a administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

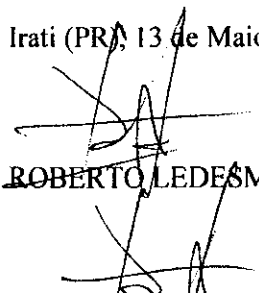
O sócio e administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº.8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

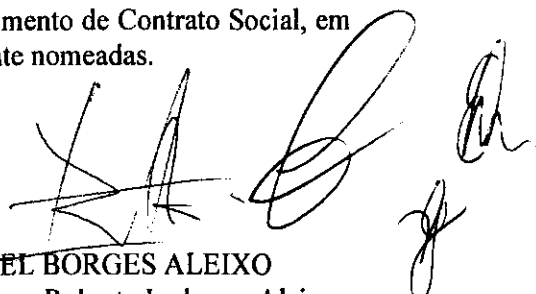
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Irati (PR), 13 de Maio de 2011.

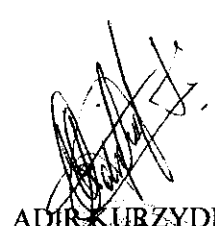

ROBERTO LEDESMA ALEIXO

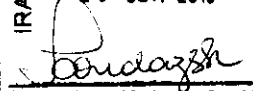

ROBERTO LEDESMA ALEIXO
Representante


RAFAEL BORGES ALEIXO
Representado por Roberto Ledesma Aleixo

Testemunhas:


ELIANE CARNEIRO PASSOS
RG. 4.172.630-0 PR


ADIR KURZYDLOWSKI
RG. 7.073.037-5 PR

1º TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica. Confira com o original. Dou fé.	
IRATI	25 SET. 2013
	
FERNANDA A. ZEAGINSKI SANDESKI ESCREVENTE	
IRATI	PARANÁ

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2011 SOB NÚMERO: 41207070427 Protocolo: 11/295987-3, DE 17/05/2011 R. L. ALEIXO & CIA. LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	---

	SELO FUNAFEN TABELIONATO DE NOTAS EU96199	
---	--	---

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.687.341/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2011
NOME EMPRESARIAL L. ALEIXO & CIA. LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO BATISTA ANCIUTTI		NÚMERO 330	COMPLEMENTO
CEP 04.500-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/09/2013 às 10:26:58 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Irati
Secretaria de Finanças e Tributação

001 084

Certidão Negativa de Débito

Nº 7272/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 13.687.341/0001-29
Código: 421294
Contribuinte: R.LALEIXO & CIA LTDA
Endereço: RUA JOAO BATISTA ANCIUTTI, 330
Bairro: ALTO DA GLORIA
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000722013-14024341

Nome: R. L. ALEIXO & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 13.687.341/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/06/2013.

Válida até 17/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13687341/0001-29
Razão Social: R L ALEIXO E CIA LTDA
Endereço: RUA JOAO BATISTA ANCIUTTI 330 / ALTO DA GLORIA / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2013 a 17/10/2013

Certificação Número: 2013091810442358341940

Informação obtida em 23/09/2013, às 10:34:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

001087

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10937968-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.687.341/0001-29

Nome: R L ALEIXO & CIA LTDA

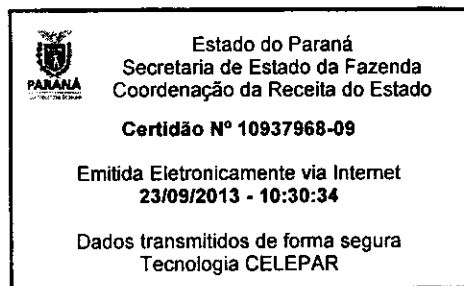
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/01/2014 - Fornecimento Gratuito





001.088

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

001.088

Nome: R. L. ALEIXO & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 13.687.341/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:29:24 do dia 23/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2014.

Código de controle da certidão: 8059.0CA5.1C36.6D25

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

001089

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

R.L. ALEIXO & CIA. LTDA ME

CNPJ 13.687.341/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederam.



IRATI/PR, 27 de Setembro de 2013

Luana Jorge Nicolau
Luana Jorge Nicolau
CPF 032.453.679-88
Auxiliar Juramentada

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.
IRATI 30 SET. 2013 PARANÁ
Wan Tienen
WAN TIENEN - Escrevente



Custas = R\$ 21,87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. L. ALEIXO & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.687.341/0001-29

Certidão nº: 36152482/2013

Expedição: 23/09/2013, às 10:36:07

Validade: 21/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. L. ALEIXO & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.687.341/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
RUA JOÃO BATISTA ANCIUTTI Nº. 330 - IRATI/PR
CEP 84.500-000 Telefone: (42) 3423-1469/99720937
CNPJ: 13.687.341/0001-29 INSCR. EST. 90558894-03

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (não).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Irati (PR), 02 de outubro de 2013.

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
CNPJ: 13.687.341/0001-29
IE.: 90558894-03

Roberto Ledesma Aleixo
Sócio Administrador

R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.
RUA JOÃO BATISTA ANCIUTTI Nº. 330 - IRATI/PR
CEP 84.500-000 Telefone: (42) 3423-1469/99720937
CNPJ: 13.687.341/0001-29 INSCR. EST. 90558894-03
ROBERTO LEDESMA ALEIXO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 092

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia dois de outubro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 132/2013, que tem por objetivo a **aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

Empresa	ME ou EPP	Representante
Gasparelo Máquinas Ltda	sim	Rafael Luis Gasparelo
R. L. Aleixo & Cia Ltda	sim	Roberto Ledesma Aleixo

Aberto os envelopes de Propostas e efetuado a análise, verificou-se que as Propostas de Preços estavam em acordo com o edital, sendo consideradas classificadas. Obtivemos o seguinte valor inicial:

Item 1-Avental de segurança

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 22,50

Item 2-Bolsa em lona

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 111,00

Item 3-Boné operador de roçadeira, sem protetor de nuca

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 26,90

Item 4-Boné operador de roçadeira, com protetor de nuca

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 32,00

Item 5-Bota Borracha Cano Curto

1º Classificado – R. L. Aleixo & Cia Ltda – Valor Unitário R\$ 21,50

2º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 24,00

Item 6-Bota Borracha Cano Longo

1º Classificado – R. L. Aleixo & Cia Ltda – Valor Unitário R\$ 32,50

2º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 36,50

Item 7-Botina de Segurança, SEM BIQUEIRA

1º Classificado – R. L. Aleixo & Cia Ltda – Valor Unitário R\$ 31,00

2º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 33,00

Item 8-Botina de Segurança, COM BIQUEIRA

1º Classificado – R. L. Aleixo & Cia Ltda – Valor Unitário R\$ 37,00

2º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 39,00

Item 9-Calça Anticorte Motosserrista.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 001 093

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 110,00

Item 10-Capa de chuva contendo calça e blusão

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 40,00

Item 11-Capa de chuva

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 21,00

Item 12-Capacete completo para operador

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 69,00

Item 13-Capacete Comum, Classe B

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 10,50

Item 14-Cinto de segurança

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 60,00

Item 15-Luva em PVC lisa, 36 cm

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 7,50

Item 16-Luva em raspa, 15 cm

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 8,90

Item 17-Luva em Raspa, 7 cm

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 7,50

Item 18-Luva em vaqueta total

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 19,80

Item 19-Óculos de proteção Antilembaçante

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 9,50

Item 20-Óculos de proteção escuro

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 9,50

Item 21-Perneira de Bidin

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 19,50

Item 22-Protetor Auricular Concha

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 20,00

Item 23-Protetor Auricular plug, em silicone

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 2,90

Dado sequência, foram analisadas as propostas e estando todas em acordo, passou-se a fase de lances onde, após encerramento, obtivemos então a classificação final:

Item 1-Avental de segurança

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 22,50

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001094

Item 2-Bolsa em lona

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 111,00

Item 3-Boné operador de roçadeira, sem protetor de nuca

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 26,90

Item 4-Boné operador de roçadeira, com protetor de nuca

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 32,00

Item 5-Bota Borracha Cano Curto

1º Classificado – R. L. Aleixo & Cia Ltda – Valor Unitário R\$ 18,50

2º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 19,00

Item 6-Bota Borracha Cano Longo

1º Classificado – R. L. Aleixo & Cia Ltda – Valor Unitário R\$ 28,50

2º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 29,00

Item 7-Botina de Segurança, SEM BIQUEIRA

1º Classificado – R. L. Aleixo & Cia Ltda – Valor Unitário R\$ 29,00

2º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 29,50

Item 8-Botina de Segurança, COM BIQUEIRA

1º Classificado – R. L. Aleixo & Cia Ltda – Valor Unitário R\$ 31,50

2º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 32,00

Item 9-Calça Anticorte Motosserrista.

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 110,00

Item 10-Capa de chuva contendo calça e blusão

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 40,00

Item 11-Capa de chuva

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 21,00

Item 12-Capacete completo para operador

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 69,00

Item 13-Capacete Comum, Classe B

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 10,50

Item 14-Cinto de segurança

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 60,00

Item 15-Luva em PVC lisa, 36 cm

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 7,50

Item 16-Luva em raspa, 15 cm

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 8,90

Item 17-Luva em Raspa, 7 cm

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 7,50

Item 18-Luva em vaqueta total

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 19,80

Item 19-Óculos de proteção Antiembaçante

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 9,50

Item 20-Óculos de proteção escuro

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 9,50

Item 21-Perneira de Bidin

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 19,50

Item 22-Protetor Auricular Concha

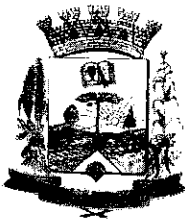
1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 20,00

Item 23-Protetor Auricular plug, em silicone

1º Classificado – Gasparelo Máquinas Ltda – Valor Unitário R\$ 2,90

Após a análise da habilitação das empresas classificadas em 1º lugar de cada item, sendo elas R. L. Aleixo & Cia Ltda e Gasparelo Máquinas Ltda, verificou-se que as mesmas atenderam as exigências, sendo consideradas habilitadas. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavrei, assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloich (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Rafael Luis Gasparelo	Rafael Luis Gasparelo



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 096

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Nº do Edital:132/2013

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

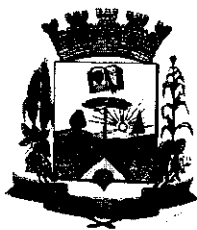
Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I., com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Gasparelo Máquinas Ltda e R.L. Aleixo & Cia Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 02 de OUTUBRO de 2013.

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00 097

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

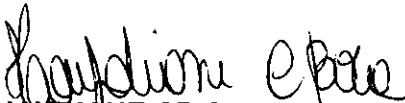
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 132/2013, que tem por objeto **aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.** pelo critério de Menor preço:

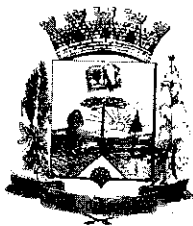
Gasparelo Máquinas Ltda – R\$ 6.620,00.

- R.L. Aleixo & Cia Ltda – R\$ 4.435,00.

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2013


HAYDIANE CRISTINA BORA

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 098

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 132/2013

- Gasparelo Máquinas Ltda – **R\$ 6.620,00.**
- R.L. Aleixo & Cia Ltda – **R\$ 4.435,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 DE OUTUBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
PREFEITO MUNICIPAL

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Marcelo Carmona Basilio	39º	Enfermeiro	004/2011
Silvia Caroline Depetris	40º	Enfermeiro	004/2011

Colombo, 03 de dezembro de 2013.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:54BFA9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 125/2013

Edital – Pregão Presencial Nº. 125/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, através do sistema de Registro de Preços, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para o atendimento das necessidades dos servidores das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, Saúde, Ação Social e Trabalho, Obras e Viação, Agricultura e Abastecimento, Indústria, Comércio e Turismo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo VII, que integra o Edital.

Data: 16 de dezembro de 2013 às 09:00 Horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de dezembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:27869D4D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 132/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 132/2013

- Gasparelo Máquinas Ltda - R\$ 6.620,00.

- R.L. Aleixo & Cia Ltda - R\$ 4.435,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 DE OUTUBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:237B4204

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 132/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 132/2013, que tem por objeto **aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I.** pelo critério de Menor preço:

Gasparelo Máquinas Ltda - R\$ 6.620,00.

- R.L. Aleixo & Cia Ltda - R\$ 4.435,00.

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:7C6BD8EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 096/2013

Início: 02/10/2013 Validade/Término: 01/10/2014

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I

Razão Social: **R.L ALEIXO & CIA LTDA**

CNPJ: 13.687.341/0001-29

Endereço: Rua João Batista Anciutti, 330, alto da gloria IRATI, Estado Paraná, CEP: 84500-000

Telefone: 42 3423 1469

Representante Legal: Roberto Ledesma Aleixo

R.G. 3.470.374-4

CPF 473.271.899-04

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I**

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço Unitário	Marca
5	Bota Borracha Cano Curto de no mínimo 25 cm. Calçado de Segurança tipo bota impermeável, confeccionado em pvc injetado com cabedal espelhado e solado antiderrapante com 4,5mm de espessura, sem forro.	30	par	R\$ 18,50	Cartom
6	Bota Borracha Cano Longo de no mínimo 34 cm. Calçado de Segurança tipo bota impermeável, confeccionado em pvc injetado com cabedal espelhado e solado antiderrapante com 4,5mm de espessura, sem forro.	30	par	R\$ 28,50	Cartom
7	Botina de Segurança, confeccionada em couro curtido ao crumo em vaqueta lixada com estampa relax, na cor preta, com espessura de 18 a 20 linhas, no modelo com fechamento elástico lateral, palmilha em não tecido, costurada pelo sistema strobrel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado em poliuretano (PU) bidensidade e injetado diretamente no cabedal, SEM BIQUEIRA	50	par	R\$ 29,00	Cartom
8	Botina de Segurança, confeccionada em couro curtido ao crumo em vaqueta lixada com estampa relax, na cor preta, com espessura de 18 a 20 linhas, no modelo com fechamento elástico lateral, palmilha em não tecido, costurada pelo sistema strobrel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado em poliuretano (PU) bidensidade e injetado diretamente no cabedal, com biqueira em polipropileno (PVC).	50	par	R\$ 31,50	Cartom

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada pedido, emitido por Ordem de Fornecimento, sendo entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 Os equipamentos considerados Bens Permanentes pela Contabilidade Comercial aplicada à Administração Pública deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 02 DE OUTUBRO DE 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

R.L ALEIXO & CIA LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:027028B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2013

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 132/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 097/2013**

Início: 02/10/2013 **Validade/Término:** 01/10/2014

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I

Razão Social: GASPARELO MAQUINAS LTDA

CNPJ: 07.981.775/0001-34

Endereço: RUA DONA NOCA, 540

Telefone: (42) 3422-1295

Representante Legal: VALDEMIR LUÍS GASPARELO

R.G.: 1863329

CPF : 285.930.819-91

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de materiais e equipamentos de E.P.I**

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço unitário	Marca
1	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes, comprimento mínimo de 1,00 metros.	5	un	R\$ 22,50	Quality Kourous
2	Bolsa em lona impermeável na cor verde, medindo no mínimo 40x20x30 cm, para guardar e transportar, com fundo reforçado com cravos na base para melhor apoio ao chão, armação em aço galvanizado, alça em sola e porta cadeado. Costura com linha de nylon.	5	un	R\$ 111,00	Vonder
3	Bonê operador de roçadeira, confeccionado em tecido brim sol a sol, na cor azul laranja. Com aba pequena, medindo 5,5 cm de comprimento. Com botões de pressão laterais metálicos para acoplar protetor facial em tela nos tamanhos 8", acompanhando protetor facial.	10	un	R\$ 26,90	Tecmater
4	Bonê operador de roçadeira, confeccionado em tecido brim sol a sol, na cor azul laranja. Com aba pequena, medindo 5,5 cm de comprimento. Com botões de pressão laterais metálicos para acoplar protetor facial em tela nos tamanhos 8", acompanhando protetor facial. Protetor de nuca 20 cm, presos aos bonês através de costura.	10	un	R\$ 32,00	Tecmater
9	Calça Anticorte Motoressista. Confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho (tecido externo). Com proteção interna de 8 camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade, protegendo os membros inferiores, da virilha até o tornozelo do usuário. Com forro interno em tecido 100% poliamida. Elástico e cordão em 100% poliéster na cintura para ajuste. Cordão em políester na barra para melhor fixação e ajuste. Bolso na parte traseira com lapela. Tamanhos diversos.	5	un	R\$ 110,00	Tecmater
10	Capa de chuva contendo calça e blusão com protetor de cabeça (capa), confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, tamanho médio	20	un	R\$ 40,00	Vonder
11	Capa de chuva, confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão.	30	un	R\$ 21,00	Vonder
12	Capacete completo para operador, com protetor facial e protetor auditivo. Capacete tipo aba frontal, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplamento de acessórios - protetor auditivo e protetor facial, com suspensão e carneira plástica, regulagem de tamanho com ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético, separada com fechamento com velcro e protetor auditivo e de tela facial. Com protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste. O abafador deve possuir espuma externa para maior conforto e ajuste às orelhas do usuário. Protetor facial em tela sayor para serviços de roçada. Composto de tela de nylon na cor preta, nos tamanhos 8", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades	10	un	R\$ 69,00	Tecmater
13	Capacete Comum, Classe B, com carneira, tipo Aba Frontal, modelo Três Nervuras, injetado em polietileno de alta densidade, suspensão com oito pontos de encaixe, com tira absorvedora de suor em tecido acolchoado e ajuste simples, diversas cores.	15	un	R\$ 10,50	Vonder
14	Cinto de segurança. Confeccionado em fita poliéster, com 3 fivelas duplas de ajustes, na cintura e nas pernas, com 2 meia-argolas para posicionamento da cintura, com 1 meia-argola para risco de queda, nas costas, ajuste pectoral. Atender as normas NBR.	5	un	R\$ 60,00	Vonder
15	Luva em PVC lisa, 36 cm, confeccionada com suporte têxtil em malha de algodão 100% anti-álérgico, com revestimento de cloreto de polivinila (PVC), revestimento interno de malha de algodão.	50	par	R\$ 7,50	Promat
16	Luva em raspa, 15 cm, com reforço nas costuras.	20	par	R\$ 8,90	Vonder
17	Luva em Raspa, 7 cm, com reforço nas costuras.	30	par	R\$ 7,50	Vonder
18	Luva em vaqueta total, cano curto, tamanho M.	20	par	R\$ 19,80	Bracol
19	Óculos de proteção Antiembaçante. Com lente em duropolícarbonato com tratamento antirrisco e com proteção antiembaçante. Apoio nasal em silicone macio. Hastes com protetor de borracha e orifícios para cordão.	15	un	R\$ 9,50	Vonder
20	Óculos de proteção escuro, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. Hastes confeccionadas do mesmo material do visor e fixada à extremidade do visor através de parafuso metálico.	15	un	R\$ 9,50	Vonder

21	Perneira de Bidin, com Velcro, confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas em pvc frontais fixadas por solda eletrônica, fechamento nas bordas através de viés com costuras e solda eletrônica.	20	un	R\$ 19,50	Reptec
22	Protetor Auricular Concha	15	un	R\$ 20,00	Tecmater
23	Protetor Auricular plug, em silicone	30	un	R\$ 2,90	Tecmater

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada pedido, emitido por Ordem de Fornecimento, sendo entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os equipamentos considerados Bens Permanentes pela Contabilidade Comercial aplicada à Administração Pública deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 02 DE OUTUBRO DE 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

GASPARELO MAQUINAS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Golioich
Código Identificador: 8C732A61

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM SAÚDE - 5º
BIMESTRE DE 2013****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013**

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				Página: 1 / 2	
RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.926.500,00	16.115.500,00	12.321.205,65	76,46	
Impostos líquidos	776.700,00	776.700,00	657.641,45	84,67	
Impostos	791.700,00	791.700,00	657.641,45	83,07	
(-) Deduções da Receita de Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	44.800,00	44.800,00	22.762,78	50,81	
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	44.800,00	44.800,00	22.762,78	50,81	
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de transferências constitucionais e legais	15.105.000,00	15.294.000,00	11.640.801,42	76,11	
Da união	7.375.000,00	7.564.000,00	5.385.561,34	71,20	
Do estado	7.730.000,00	7.730.000,00	6.255.240,08	80,92	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	815.000,00	1.699.875,47	1.320.036,87	77,65	
Da união para o município	761.000,00	1.145.000,00	1.078.174,17	94,11	
Do estado para o município	54.000,00	554.875,47	241.862,70	43,53	
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	758.500,00	2.913.122,00	1.254.396,12	43,06	
Outras Receitas Orçamentárias	3.779.500,00	5.934.122,00	3.582.556,08	60,37	
(-) Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Dedução Para o Fundeb	3.021.000,00	3.021.000,00	2.328.159,96	77,07	
TOTAL	17.500.000,00	20.728.497,47	14.895.638,64	71,86	

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre	% (d/c)	Até o bimestre	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.704.000,00	3.894.062,68	2.928.642,18	75,21	2.771.924,26	71,18
Pessoal e encargos sociais	2.422.200,00	2.413.714,72	1.782.449,99	73,89	1.741.810,24	72,16
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.281.800,00	1.480.347,97	1.146.192,19	77,43	1.030.114,02	69,59
DESPESAS DE CAPITAL	408.000,00	1.349.823,91	837.167,36	62,02	641.606,37	47,53
Investimentos	408.000,00	1.349.823,91	837.167,36	62,02	641.606,37	47,53
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.112.000,00	5.243.886,60	3.765.809,54	71,81	3.413.530,63	65,10
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre	% (e/v)	Até o bimestre	% (e/v)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.112.000,00	5.243.886,60	3.765.809,54	100,00	3.413.530,63	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	870.699,00	2.015.773,08	1.262.102,27	33,51	1.053.972,29	27,99
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	808.300,00	1.188.746,55	821.851,31	21,82	779.666,75	20,70
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	62.400,00	827.027,53	440.251,96	11,69	274.306,54	7,28
(-) RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.241.301,00	3.228.113,52	2.503.707,27	66,49	2.359.558,34	69,12

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE			RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]			20,32	

001 101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 142/2013

Súmula: "Altera a Comissão Permanente do Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.042/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integram a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seniores:

HAYDIANE CRISTINA BORA - Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOLUCH

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Gololuch
Código Identificador:DD5157CC

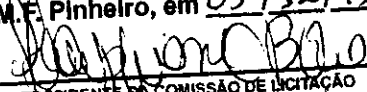
Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 14/08/2013

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 03
páginas numeradas de 001 a
003, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 03/12/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO